



Estado do Rio Grande Do Sul  
Município de Torres  
Secretaria Municipal de Administração e Atendimento Ao Cidadão

EDITAL Nº 262, DE 06 DE JULHO DE 2016

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Torres, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Antônio Picoral, 79, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º87.876801/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, Srª Nílvia Pinto Pereira, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, VI, da Lei Orgânica do Município de Torres, em conformidade com a Lei Federal nº 13019, TORNA PÚBLICO que está recebendo, entre os dias 10 de Julho a 05 de Agosto de 2016, Universidades, Faculdades e Escolas Tecniciatas interessadas em ofertar descontos em mensalidades e matrículas nas novas turmas e nas turmas em andamento de graduação e pós-graduação aos servidores municipais.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente Chamada Pública O CREDENCIAMENTO DE UNIVERSIDADES, FACULDADES E ESCOLAS TECNICISTAS para ofertar descontos na matrícula e nas mensalidades em cursos de graduação e pós-graduação aos servidores efetivos, cargos comissionados, contratados e estagiários do município de Torres;

1.2 Serão contemplados os servidores do item 1.1 que iniciarem seus cursos ou que já estejam em andamento;

1.3 Os servidores do item 1.1 terão direito ao desconto ofertado pela Universidade, Faculdade ou Escola Tecniciata independente do número de cadeiras que cursará.

### **2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

2.1 Serão selecionadas todas as propostas que ofertarem no mínimo 05% (cinco por cento) de desconto no valor das mensalidades dos cursos de graduação e pós-graduação e no mínimo 10% (dez por cento) na matrícula do servidor municipal enquadrado no item

2.2 Entregar toda a documentação descrita no item 5.

2.3 Serão desclassificadas as instituições que não atenderem os itens 2.1 e 2.2.

2.4 Não haverá ordem de classificação, uma vez que todas as Instituições classificadas estarão aptas a firmar termos de parceria referentes a esse edital.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Os interessados em ofertar desconto deverão estar regularmente credenciados no Ministério da Educação.

### **4 – CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

4.1 Os interessados deverão protocolar a documentação obrigatória para Habilitação em único envelope lacrado **NO PERÍODO DE 10 DE JULHO A 05 DE AGOSTO DE 2016**, na Diretoria de Atendimento ao Cidadão situada na Rua Antônio José Picoral, 79, Centro, 3º andar, em Torres/RS.

4.2 Para fins de habilitação e classificação somente serão considerados os documentos originais ou as cópias autenticadas em cartório ou por servidor público municipal.

4.3 Em nenhuma hipótese será aceito substituição ou complementação da documentação, após encerrado

o prazo fixado.

4.4 O envelope contendo a documentação exigida no item 5 deverá ser opaco, estar lacrado de forma a não permitir sua violação e rubricado no fecho, contendo as seguintes indicações no verso:

**ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO:**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO**

**ENDEREÇO COMPLETO E TELEFONE**

**5 – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

- a) Cópia do documento de inscrição no CNPJ;
- b) Cópia do RG e CPF ou outro documento oficial, de validade nacional, com foto, que contenham o número do registro Geral e do Cadastro nacional de Pessoa Física, do representante legal da Universidade (Reitor/Diretor);
- c) Comprovante de Credenciamento da Universidade, da Faculdade ou da Escola Tecnista junto ao Ministério da Educação;
- d) Proposta contendo a porcentagem dos descontos a serem ofertados para os cursos de graduação e pós-graduação;
- e) Lista dos cursos ofertados pelas Universidades, Faculdade ou Escola Tecnista, assim como, porcentagem de desconto em cada curso.

**6 – DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

6.1 Estarão classificadas as Universidades, Faculdades e as Escolas Tecnistas que ofertarem a porcentagem mínima exigida no item 2 e a documentação obrigatória exigida no item 5 deste edital.

6.2 Serão expostas em todas as sextas-feiras no Mural da Prefeitura a lista das Universidades, Faculdades e Escolas Tecnistas que estiverem devidamente classificadas no item 6.1, assim como, a lista das instituições que mostrarem interesse mas que não estiverem por algum motivo classificadas até o momento para esse edital.

6.3 Após a confirmação do item 6.1 a instituição de ensino classificada poderá assinar o termo de parceria com o Município de Torres, conforme anexo, no que diz respeito a esse edital antes mesmo do término do mesmo para que, assim, os servidores contemplados no item 1 possam se inscrever nos cursos ofertados, tendo em vista a grade curricular de ensino das instituições.

**7 – RECURSO**

7.1 A contar da Publicação do resultado, será conferido as Universidades, Faculdades e Escolas Tecnistas o prazo de 02 (dois) dias corridos para apresentação de recursos quanto a inabilitação;

7.2 Os recursos deverão ser protocolados na Diretoria de Atendimento ao Cidadão, na Rua José Antônio Picoral, 79, 3º andar, Centro neste Município, devidamente informando o número do edital a que se refere, apresentadas as razões de recurso, assinada pelo recorrente.

7.3 Interposto o recurso, este será encaminhado a Procuradoria-Geral do Município para parecer que será encaminhado para decisão definitiva da Exma. Srª Prefeita Municipal, posto que, a Chefe do poder Executivo compete julgar os recursos interpostos.

7.4 Com a decisão definitiva, será dada nova publicação a lista de Universidades, Faculdades e Escolas Tecnista selecionadas.

## 8 – CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Data prevista</b>
Início do edital	06.07.2016
Divulgação das entidades classificadas e não classificadas até o momento	15.07.2016
Divulgação das entidades classificadas e não classificadas até o momento	22.07.2016
Divulgação das entidades classificadas e não classificadas até o momento	29.07.2016
Divulgação das entidades classificadas e não classificadas até o momento	05.08.2016
Recurso	08 e 09.08.2016
Homologação do resultado final do edital	19.08.2016

## 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Cabe ao servidor interessado no desconto ofertado pela Instituição ir até a Diretoria de Gestão e Qualificação de Pessoas, sito na Rua José Antônio Picoral, 79, 3º andar, Centro, Torres solicitar a comprovação de servidor público e estagiário.

9.2 Após a homologação do resultado final as Universidades, Faculdades e Escolas Técnicas que ainda não tiverem concluídos o item 6.3 serão chamadas para firmarem Termo de Parceria, anexo I.

9.3 O Edital desta chamada Pública estará disponível no Mural da Prefeitura e no site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br)

9.4 O Município de Torres reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Torres para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste edital, que não encontrem guarida ou solução na via administrativa.

9.6 Informações adicionais serão prestadas aos interessados no horário das 13 horas às 18h30 min, na Secretaria da Administração e Atendimento ao Cidadão – Diretoria de Gestão e Qualificação de Pessoas, sito na Rua José Antônio Picoral, 79, 3º andar, Centro, Torres.

Este Edital será publicado no mural e no site da Prefeitura Municipal de Torres.

Gabinete da Prefeita Municipal de Torres em 06 de julho de 2016.

Nílvia Pinto Pereira  
Prefeita Municipal

## ANEXO

### MINUTA DE TERMO DE PARCERIA Nº ...../2016.

Termo de Parceria que entre si celebram o Município de Torres (RS) e a Universidade ....

O MUNICÍPIO DE TORRES (RS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 707, Centro, Cidade de Torres (RS), fone (51) 3626-9150, inscrito no CNPJ sob o nº 87.876.801/0001-01, neste ato representado pela Prefeita Municipal, senhora NILVIA PINTO PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 489033530-72, portadora da carteira de identidade nº 9038751997 SJS/RS, residente nesta cidade de Torres (RS), e a Universidade ....., pessoa jurídica de direito ....., com sede na Rua ....., ..., bairro ....., cidade ....., (...), inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo Diretor ....., senhor ....., brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ....., portador da carteira de identidade nº ....., residente na cidade de ....., (...), resolvem celebrar o presente TERMO DE PARCERIA, de conformidade com ....., mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por finalidade estabelecer ação articulada entre o MUNICÍPIO DE TORRES e a UNIVERSIDADE ....., tendo por objetivo a cooperação mútua para incentivo ao desenvolvimento técnico profissional, através da divulgação dos cursos da PARCEIRA, concessão de desconto especial aos servidores do MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CURSOS

A UNIVERSIDADE .... se compromete a conceder aos servidores, referidos na cláusula anterior, desconto nas mensalidades dos Cursos de ..... (exemplo: técnico, graduação, sequenciais, pós-graduação lato sensu, mestrado e doutorado)

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESCONTO

O desconto concedido pela UNIVERSIDADE ..... será de ..... (.... por cento), aplicável a partir da primeira parcela, não retroativo, diretamente na mensalidade do aluno devidamente matriculado a cada período letivo da UNIVERSIDADE ..... (semestre/ano).

O desconto concedido pela UNIVERSIDADE ..... será de ..... (.... por cento), aplicável na matrícula ou rematrícula do aluno devidamente matriculado a cada período letivo da UNIVERSIDADE ..... (semestre/ano).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA COMPROVAÇÃO

Em cada semestre, no ato da matrícula ou sua renovação, o aluno com direito a usufruir do desconto especial de que trata este Termo, fará prova de seu vínculo, entre os previstos na Cláusula Primeira, por meio de documento expedido pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo único. Além da comprovação do determinado vínculo, o aluno deverá atender a outros requisitos eventualmente necessários, exigidos pela UNIVERSIDADE .....

#### CLÁUSULA QUINTA - DA SUSTAÇÃO

O desconto especial de que trata a Cláusula Primeira deixará de ser concedido na ocorrência de exoneração, demissão ou da rescisão do contrato de trabalho do servidor beneficiário.

Parágrafo único. Ocorrendo à rescisão do Termo ou o desligamento do servidor perante o MUNICÍPIO, o desconto especial será mantido até o final do período letivo em andamento (semestre ou ano).

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência da permuta desta parceria dos servidores municipais será pelo período com início a partir da publicação deste Termo e até 31 de dezembro de 2016, com renovações sucessivas anuais a partir de 1º de janeiro de 2017, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos parceiros, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou a qualquer tempo, em face de superveniências de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo único: Quando da rescisão do presente Termo de Parceria deverá ser observado o disposto no parágrafo único da cláusula quinta.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

O MUNICÍPIO não se responsabiliza por quaisquer ônus que o aluno beneficiado por este Termo venha a assumir com a UNIVERSIDADE ....

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Qualquer alteração ou aditamento que as partes parceiras queiram realizar no presente Termo deverá ser feita mediante Termo Aditivo, dentro de seu prazo de vigência, havendo comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado nos meios oficiais de publicidade do Município e da UNIVERSIDADE ... , o que será condição para sua eficácia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes parceiras elegem o Foro da Comarca de Torres como único competente a apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Torres, em .. de ..... de 2016.

Nílvia Pinto Pereira,  
Prefeita Municipal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_